



# DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Terça-feira, 28 de abril de 2026 | Ano VI | Edição nº 993

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal nº1.772, de 17 de agosto de 2021.

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Aviso de Licitação .....	18
<b>Poder Legislativo</b> .....	19
<b>Atos Oficiais</b> .....	19
Outros atos oficiais .....	19

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cunha**  
CNPJ 45.704.053/0001-21  
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro  
Telefone: (12) 3111-5000  
Site: [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)

**Câmara Municipal de Cunha**  
CNPJ 01.670.499/0001-07  
Rua D Lino, 73 - Centro  
Telefone: (12) 3111-1359  
Site: [www.cunha.sp.leg.br](http://www.cunha.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**  
 C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21  
 Município: CUNHA

Página : 1 / 5

**DECRETO Nº 09/2026, de 5 de Março de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 2012/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.448.877,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO	
10.002 - SETOR DE TURISMO	
10.002.23.695.11.2048-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$9.450,00
01.110.0000.0502 GERAL	9.450,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$48.730,00
01.310.0000.0525 SAÚDE GERAL	48.730,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.5.2009-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$3.820,00
01.220.0000.0510 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.820,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.002 - SETOR DO FUNDEB	
04.002.12.361.5.2014-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$4.300,00
02.261.0000.0541 FUNDEB 70%	4.300,00
09.000 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.001 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS E RECREAÇÃO	
09.001.27.812.10.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$4.425,00
01.110.0000.0502 GERAL	4.425,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.002 - SETOR DO FUNDEB	
04.002.12.361.5.2014-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$1.790,00
02.261.0000.0541 FUNDEB 70%	1.790,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.8.245.7.2033-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$7.600,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	7.600,00
11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA	
11.001 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	
11.001.20.606.12.2049-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$8.200,00
01.110.0000.0502 GERAL	8.200,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$20.420,00
05.800.0000.0003 EMENDA - 3600663656202500	20.420,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$28.000,00
05.800.0000.0001 EMENDA - 36000711449202500	28.000,00



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**  
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21  
Município: CUNHA

Página : 2 / 5

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$110.682,30
05.800.0000.0012	05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500	110.682,30
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$110.000,00
05.800.0000.0012	05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500	110.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$59.000,00
05.800.0000.0012	05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500	59.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$86.000,00
05.800.0000.0001	EMENDA - 36000711449202500	86.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$9.000,00
05.800.0000.0001	EMENDA - 36000711449202500	9.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$308.006,00
05.800.0000.0012	05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500	308.006,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$76.000,00
05.800.0000.0001	EMENDA - 36000711449202500	76.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$64.350,00
05.800.0000.0001	EMENDA - 36000711449202500	64.350,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.245.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.000,00
05.510.0000.0551	FEDERAL ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$16.195,59
01.110.0000.0502	GERAL	16.195,59
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$86.000,00
05.800.0000.0001	EMENDA - 36000711449202500	86.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$53.854,26
05.800.0000.0012	05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500	53.854,26



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**  
 C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21  
 Município: CUNHA

Página : 3 / 5

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$139.000,00
05.800.0000.0012 05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500		139.000,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.245.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$25.000,00
02.510.0000.0557 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		25.000,00
11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
11.002 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
11.002.18.541.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$25.850,00
01.110.0000.0502 GERAL		25.850,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.005 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
04.005.12.306.5.2021-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$107.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		107.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.005 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
04.005.12.306.5.2021-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$13.604,62
01.110.0000.0502 GERAL		13.604,62
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.5.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$17.600,00
01.220.0000.0510 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		17.600,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$86.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		86.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$308.006,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		308.006,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$76.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		76.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		9.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$20.420,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		20.420,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$64.350,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		64.350,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$28.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		28.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$86.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		86.000,00



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**  
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21  
Município: CUNHA

Página : 4 / 5

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$110.682,30
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	110.682,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$53.854,26
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	53.854,26
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$110.000,00
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	110.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$89.738,70
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	89.738,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$25.000,00
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	25.000,00
10.000 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
10.002 - SETOR DE TURISMO		
10.002.23.695.11.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$9.450,00
01.110.0000.0502	GERAL	9.450,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$48.730,00
01.310.0000.0525	SAÚDE GERAL	48.730,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$3.820,00
01.220.0000.0510	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.820,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.002 - SETOR DO FUNDEB		
04.002.12.361.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$4.300,00
02.261.0000.0541	FUNDEB 70%	4.300,00
09.000 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO		
09.001 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS E RECREAÇÃO		
09.001.27.812.10.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$4.425,00
01.110.0000.0502	GERAL	4.425,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.002 - SETOR DO FUNDEB		
04.002.12.361.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$1.790,00
02.261.0000.0541	FUNDEB 70%	1.790,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.245.7.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$7.600,00
01.510.0000.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	7.600,00
11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
11.001 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL		
11.001.20.606.12.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$8.200,00
01.110.0000.0502	GERAL	8.200,00



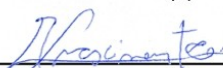
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**  
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21  
Município: CUNHA

Página : 5 / 5

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.245.7.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$5.000,00
05.510.0000.0551 FEDERAL ASSISTENCIA SOCIAL		5.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$28.880,35
05.800.0000.0001 EMENDA - 36000711449202500		28.880,35
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$59.000,00
05.800.0000.0001 EMENDA - 36000711449202500		59.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.380,95
05.800.0000.0001 EMENDA - 36000711449202500		20.380,95
08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
08.001 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
08.001.15.452.9.2042-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio Alimentação		R\$70.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		70.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.5.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio Alimentação		R\$37.000,00
01.220.0000.0510 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		37.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$17.600,00
01.220.0000.0510 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		17.600,00
12.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
12.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
12.001.99.999.99.0999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência		R\$16.195,59
01.110.0000.0502 GERAL		16.195,59
12.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
12.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
12.001.99.999.99.0999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência		R\$13.604,62
01.110.0000.0502 GERAL		13.604,62
12.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
12.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
12.001.99.999.99.0999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência		R\$25.850,00
01.110.0000.0502 GERAL		25.850,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Março de 2026.**

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO

\*\*\*.\*\*\*.478\*\*

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**

C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21

Município: CUNHA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 10/2026, de 5 de Março de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 2021/2026, de 5 de Março de 2026.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 227.925,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

04.002 - SETOR DO FUNDEB

04.002.12.365.5.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$35.000,00
92.265.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior	35.000,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

04.002 - SETOR DO FUNDEB

04.002.12.365.5.1032-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$192.925,61
92.265.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior	192.925,61

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$192.925,61
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL	192.925,61

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$35.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL	35.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Março de 2026.**

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO

\*\*\*.\*\*\*.478-\*\*

PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

[www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

DECRETO Nº 11/2026

Pg. 1 de 1

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA RURAL NO  
BAIRRO DA BOCAINA.

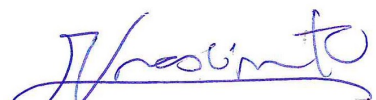
**RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica denominada de “**Estrada Vicinal da Bocaina**” o trecho que liga o Distrito de Campos de Cunha (22º55.269’S / 44º48.920’O) até a Zona de expansão Urbana - Vila da Bocaina (22º51.918’S / 44º47.139’O), neste município de Cunha-SP.

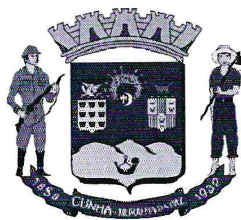
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Cunha em 10 de abril de 2026.*

  
**Rodrigo Sérgio do Nascimento**  
Prefeito

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

  
**Idmauro Telles de Siqueira Neto**  
Diretor Administrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

[www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 12/2026

Pg. 1 de 3

REGULAMENTA A LEI Nº 906, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM FUNERAIS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 906, de 20 de setembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com funerais de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos administrativos para a concessão do benefício, garantindo transparência, padronização e segurança jurídica;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei nº 906, de 20 de setembro de 2001, estabelecendo critérios e procedimentos para a concessão de auxílio funeral às pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no Município de Cunha.

**Art. 2º.** O auxílio funeral consiste na concessão de bens e serviços destinados à realização do funeral, observadas as condições previstas neste Decreto.

**Art. 3º.** Para fins de regulamentação da Lei nº 906/2001, o auxílio funeral poderá compreender os seguintes bens e serviços:

- I - urna funerária;
- II - véu;
- III - quatro velas;
- IV - paramentação conforme o credo religioso da família ou do falecido;
- V - sepultamento;
- VI - ornamentação com flores;
- VII - guia de sepultamento e placa de identificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

[www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 12/2026

Pg. 2 de 3

VIII – conservação do corpo, quando necessário;

IX – traslado do corpo, quando necessário.

**Art. 4º.** O auxílio funeral será concedido às famílias que comprovadamente se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social, mediante avaliação técnica realizada pelo órgão municipal competente da área de assistência social.

**Art. 5º.** A solicitação do auxílio funeral poderá ser realizada por familiar do falecido, responsável legal ou por pessoa que comprove vínculo com o falecido, junto ao órgão municipal responsável pela assistência social.

**Art. 6º.** Compete à Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social:

I – analisar os pedidos de concessão do auxílio funeral;

II – verificar a condição de vulnerabilidade ou risco social da família;

III – autorizar a concessão do benefício, quando atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto;

IV – adotar as providências administrativas necessárias para a execução dos serviços funerários.

**Art. 7º.** O Poder Executivo poderá firmar contratos, convênios ou outros instrumentos legais com empresas prestadoras de serviços funerários para a execução dos serviços previstos neste Decreto, observada a legislação vigente.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal responsável pela assistência social poderá expedir normas complementares para a adequada execução deste Decreto.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Cunha em 10 de abril de 2026.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA



[www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 12/2026**

Pg. 3 de 3

  
**Rodrigo Sérgio do Nascimento**  
Prefeito

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

  
**Idmauro Telles de Siqueira Neto**  
Diretor Administrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

[www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 13/2026

Pg. 1 de 2

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EXUMAÇÃO E CREMAÇÃO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão eficiente dos espaços cemiteriais;

CONSIDERANDO as normas sanitárias e ambientais vigentes;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada destinação de restos mortais humanos;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Cunha/SP, a exumação e a cremação de restos mortais humanos provenientes de sepultamentos realizados em cemitérios públicos e privados.

**Art. 2º.** A exumação somente poderá ocorrer após o decurso do prazo mínimo legal de sepultamento, conforme legislação sanitária vigente.

**Art. 3º.** A cremação de restos mortais humanos dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I – Autorização expressa de familiar legalmente responsável, quando identificado;
- II – Inexistência de impedimento legal ou judicial;
- III – Cumprimento das normas sanitárias aplicáveis;
- IV – Realização em estabelecimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

**Art. 4º.** Na ausência de manifestação familiar no prazo de até 90 (noventa) dias após a exumação, os restos mortais poderão ser destinados à cremação, mediante procedimento administrativo regular.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

[www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 13/2026

Pg. 2 de 2

**Art. 5º.** Compete ao Município:

- I – Proceder à notificação prévia de familiares, quando possível;
- II – Manter registro detalhado dos restos mortais submetidos à cremação;
- III – Garantir a rastreabilidade e identificação dos restos mortais.

**Art. 6º.** As cinzas resultantes da cremação terão a seguinte destinação:

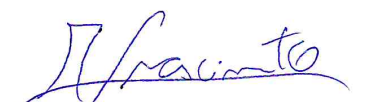
- I – Entrega aos familiares;
- II – Deposição em ossuário ou memorial coletivo;
- III – Destinação ambientalmente adequada, conforme regulamentação específica.

**Art. 7º.** A execução e fiscalização deste Decreto competirão à Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Serviços Urbanos.


**Art. 8º.** Este Decreto poderá ser regulamentado por ato complementar.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Cunha em 10 de abril de 2026.*

  
**Rodrigo Sérgio do Nascimento**  
Prefeito

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

  
**Idmauro Telles de Siqueira Neto**  
Diretor Administrativo



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**

C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21

Município: CUNHA

Página : 1 / 3

**DECRETO Nº 14/2026, de 10 de Abril de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 2012/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 302.889,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.245.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$3.650,00
02.510.0000.0557 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		3.650,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$86.000,00
05.800.0000.0012 05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500		86.000,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.245.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$10.000,00
02.510.0000.0557 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		10.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$81.000,00
05.800.0000.0012 05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500		81.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.002 - SETOR DO FUNDEB		
04.002.12.365.5.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$5.789,24
92.265.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior		5.789,24
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$10.000,00
05.800.0000.0012 05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500		10.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
01.001.4.121.2.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$10.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		10.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$33.600,00
05.800.0000.0012 05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500		33.600,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - CONSELHO TUTELAR		
01.004.8.243.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$7.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		7.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.5.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
05.282.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		10.000,00



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**

C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21

Município: CUNHA

Página : 2 / 3

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$43.800,00
05.800.0000.0012	05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500	43.800,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.244.7.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$2.050,00
05.510.0000.0551	FEDERAL ASSISTENCIA SOCIAL	2.050,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.650,00
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	3.650,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.050,00
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	2.050,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$86.000,00
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	86.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$33.600,00
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	33.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$81.000,00
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	81.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$43.800,00
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	43.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.789,24
92.265.0000.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior	5.789,24
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	10.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$10.000,00
05.282.0000.0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
01.001.4.121.2.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.110.0000.0502	GERAL	10.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - CONSELHO TUTELAR		
01.004.8.243.2.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$7.000,00
01.110.0000.0502	GERAL	7.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA  
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21  
Município: CUNHA

Página : 3 / 3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Abril de 2026.

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO

\*\*\*.\*\*\*.478-\*\*

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**

C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21

Município: CUNHA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 15/2026, de 27 de Abril de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 2027/2026, de 24 de Abril de 2026.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 175.176,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
10.001 - SETOR DE CULTURA		
10.001.23.392.11.2059-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas		R\$166.417,52
05.110.0000.0546	FEDERAL GERAL	166.417,52
10.000 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
10.001 - SETOR DE CULTURA		
10.001.23.392.11.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$8.758,82
05.110.0000.0546	FEDERAL GERAL	8.758,82

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$166.417,52
05.110.0000.0546	FEDERAL GERAL	166.417,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$8.758,82
05.110.0000.0546	FEDERAL GERAL	8.758,82

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Abril de 2026.**

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO

\*\*\*.\*\*\*.478-\*\*

PREFEITO MUNICIPAL

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 - PREGÃO Nº 030/2026**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 030/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO (0 KM), ANO/MODELO 2026, NA COR BRANCA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 28/04/2026, até às 09:50 horas do dia 18/05/2026; data da abertura de propostas: das 09:50 às 10:00 horas do dia 18/05/2026, data de início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 18/05/2026; horário de Brasília-DF, local: <https://bnccompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no Portal Nacional de Contratação, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br), maiores informações através do telefone (12) 3111-5000.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 - PREGÃO Nº 031/2026**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 031/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (SUV, HATCH E PICK-UP), SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO USO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 28/04/2026, até às 08:50 horas do dia 18/05/2026; data da abertura de propostas: das 08:50 às 09:00 horas do dia 18/05/2026, data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 18/05/2026; horário de Brasília-DF, local: <https://bnccompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no Portal Nacional de Contratação, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br), maiores informações através do telefone (12) 3111-5000.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026 - PREGÃO Nº 019/2026**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna pública a retificação do Pregão Eletrônico 019/2026 para

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 60 (SESSENTA) EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS), INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO BACKUP.** Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 29/04/2026, até às 08:50 horas do dia 15/05/2026; data da abertura de propostas: das 08:50 às 09:00 horas do dia 15/05/2026, data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 15/05/2026; horário de Brasília-DF, local: <https://bnccompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no Portal Nacional de Contratação, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br), maiores informações através do telefone (12) 3111-5000.

**PODER LEGISLATIVO**

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



**CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA CLIMÁTICA CUNHA**  
Rua Dom Lino, 73 - Cunha - SP - 12.530-000 - Tel (12) - 3111 - 1359  
PORTAL DA CIDADANIA

**ATO NORMATIVO DA MESA DIRETORA Nº 6 DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO VIGENTE.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

1 - Ficam suplementadas, nos moldes do artigo 43 da Lei 4320/64, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.924/23 de 06 de Dezembro de 2023, as dotações do orçamento vigente:

3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>TOTAL</b>		
		<b>30.000,00</b>

2 - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações do orçamento vigente:

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação	30.000,00
<b>TOTAL</b>		
		<b>30.000,00</b>

3 – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 20 de abril de 2026.

  
**ADEMIR SANCHES**  
Presidente

Registrada e Publicada nos editais na data supra.